



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Alterar o calendário de atividades do Coren-PB, *ad referendum* do Plenário, em virtude da audiência pública sobre a efetivação do piso salarial nacional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB nº 385, de 09 de novembro de 2022 que aprova o calendário de atividades do Coren-PB, alterada pela Decisão Coren-PB nº 54, de 10 de fevereiro de 2023 e Decisão Coren-PB nº 127, de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a inclusão do requerimento de nº 7/2023 do Deputado e Enfermeiro Bruno Farias na pauta de reunião extraordinária do dia 18 de abril de 2023 para discussão em sede de audiência pública da efetivação do piso salarial nacional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos da presidente até Brasília (DF);

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB, Nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;

KW



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:


Art. 1º ALTERAR o calendário de atividades do Coren-PB, *ad referendum* do Plenário, em virtude da confirmação da audiência pública sobre a efetivação do piso salarial nacional da enfermagem, na próxima terça-feira (18/04).

Parágrafo único. A Reunião Ordinária de Diretoria e Plenário programadas para os dias 17 e 18 de abril ocorrerão, respectivamente, nos dias 14 e 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 14 de abril de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

Veja também:

Pauta...

Ordem do Dia nas Comissões

COMISSÃO DE Saúde

57ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 18/4/2023 - C O N F I R M A D A

Requerimento nº 7/2023 - CSAUDE, do Deputado Bruno Farias

Convidados:

NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

SIMONE NASSAR TEBET
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

ELISSANDRO NORONHA (confirmado)
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

DANIEL MENEZES (confirmado)
Conselheiro Federal - COFEN

MARIA DO SOCORRO PACHECO PENA (confirmada)
Vice-Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN/MG

MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (confirmado)
Diretor-Geral Jurídico da Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde

MARCO AURÉLIO FERREIRA (confirmado)
Diretor de Relações Governamentais da Associação Nacional dos Hospitais Privados - ANAHP

DARIO SAADI (confirmado)
Vice-Presidente de Saúde da Frente Nacional de Prefeitos - FNP

DENILSON MAGALHÃES (confirmado)
Consultor de Saúde da Confederação Nacional dos Municípios - CNM

